



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 408

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA OS
TERMOS DA DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº
288, PUBLICADA NO DOERJ DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2011 .**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no processo regulatório nº. E-12/010.062/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,
DELIBERA:**

**Art.1º - Negar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela
Concessionária METRÔ RIO Concessões Metroviárias do Rio de Janeiro S/A contra os
termos da DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 288, de 22 de fevereiro de 2011, publicada
no DOERJ de 25 de fevereiro de 2011;**

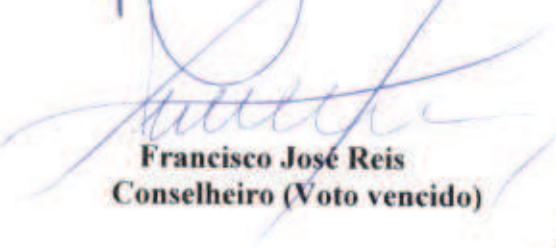
**Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as
providências necessárias ao seu arquivamento;**

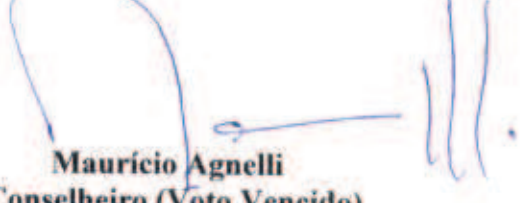
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013.


**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator**


**Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor**


**Francisco José Reis
Conselheiro (Voto vencido)**


**Maurício Agnelli
Conselheiro (Voto Vencido)**


**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento**